Prefeitura de REDENÇÃO
Trabalho e Transparência

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

MATRIZ DE RISCO

1. DADOS DO PROCESSO	
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE CRECHE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ALTO PARANÁ II, NA CIDADE DE REDENÇÃO/PA – FNDE – CRECHE TIPO 2, VINCULADO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 979473/2025/FNDE/CAIXA, COM RECURSOS DO FUNDO DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO (FME).**

2. FASE DE ANÁLISE
X Planejamento da contratação e seleção do fornecedor / Gestão de contrato.

3. METODOLOGIA DE ANÁLISE
X Razão entre escala de probabilidade e escala de impacto.

Quadro 1: Valores da escala de probabilidade

Valor	CLASSIFICAÇÃO	
	PROBABILIDADE (P) OCORRÊNCIA	IMPACTO (I) DO RISCO
1	Muito baixa	Impacto irrelevante
2	Baixa	Impacto baixo
3	Média	Impacto moderado
4	Alta	Impacto alto
5	Muito alta	Impacto crítico

Quadro 2: Nível de risco (NR)

CLASSIFICAÇÃO DO NÍVEL DE RISCO (NR)	
Faixa (NR = P × I)	Classificação

Prefeitura de REDENÇÃO
Trabalho e Transparência

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

4. RISCOS

Nº	Risco Identificado	P	I	NR	Nível de Risco	Responsável	Medidas Mitigadoras
1	Questionamentos excessivos ao edital	2	3	6	Médio	Comissão de Licitação (CPL)	Elaborar edital com regras claras, transparentes e em estrita conformidade com a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021).
2	Licitação deserta ou fracassada	3	4	12	Alto	Comissão de Licitação (CPL)	Ampliar prazo de publicação, rever especificações restritivas e realizar pesquisa de mercado prévia ampla.
3	Adjudicatário recusa-se a assinar o contrato	2	4	8	Médio	Comissão de Licitação (CPL)	Avaliação prévia de exequibilidade das propostas; exigência de garantia de proposta conforme edital.
4	Incapacidade técnica ou financeira da empresa vencedora	2	5	10	Médio	Fiscal do Contrato / Setor Jurídico	Exigir habilitação técnica rigorosa (acervo CREA/CAU); garantia contratual de 5%; fiscalização intensa.
5	Falência ou recuperação judicial da contratada	2	5	10	Médio	Setor Jurídico / Administração	Exigir garantia contratual; monitorar saúde financeira da empresa durante a execução da obra.
6	Atraso no cronograma de execução	3	5	15	Alto	Fiscal do Contrato / Engenheiro Fiscal	Cronograma físico-financeiro detalhado; fiscalização rigorosa com relatórios mensais; aplicação de penalidades contratuais.
7	Falta de materiais ou desabastecimento regional	2	3	6	Médio	Contratada / Fiscal do Contrato	Exigir planejamento de suprimentos da contratada; manter pagamentos em dia para garantir continuidade.
8	Defeitos de projeto ou incompatibilidade com o terreno	2	4	8	Médio	Equipe de Planejamento / Engenheiro Fiscal	Visita técnica prévia ao terreno; adequação local dos projetos FNDE antes da licitação; laudos geotécnicos.
9	Impactos ambientais por práticas inadequadas	2	3	6	Médio	Contratada / Fiscal do Contrato	Exigir PGRCC (Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil); fiscalização de campo com anotações no Diário de Obras.
10	Acidentes de trabalho no canteiro de obras	3	4	12	Alto	Contratada / Fiscal do Contrato	Exigir PCMAT, PPRA, PCMSO; fiscalização periódica do uso de EPI/EPC; Diário de Obras atualizado.
11	Sobrepreço ou superfaturamento	2	5	10	Médio	Setor Técnico /	Orçamento referenciado em SINAPI/SEDOP; análise técnica das

Prefeitura de REDENÇÃO
Trabalho e Transparência

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

Nº	Risco Identificado	P	I	NR	Nível de Risco	Responsável	Medidas Mitigadoras
						Controle Interno	propostas antes da adjudicação; memória de cálculo detalhada.
12	Não conformidade com padrões FNDE	2	5	10	Médio	Engenheiro Fiscal / Gestão do Contrato	Fiscalização técnica por engenheiro; vistoria do agente financeiro (CEF); conformidade ao projeto padrão FNDE Tipo 2.

5. CLASSIFICAÇÃO GERAL DO RISCO

• Riscos de maior criticidade: atraso no cronograma de execução (NR 15 – Alto), acidentes de trabalho no canteiro de obras (NR 12 – Alto) e licitação deserta ou fracassada (NR 12 – Alto).

• Nível geral de risco da contratação: Médio, considerado administrável mediante fiscalização técnica adequada, conformidade ao projeto FNDE e controle rigoroso do cronograma físico-financeiro.

• A exigência de habilitação técnica rigorosa, garantia contratual de 5% e orçamento baseado em SINAPI são medidas essenciais para a mitigação dos riscos mais relevantes.

6. RESPONSÁVEIS

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.

Redenção/PA, 10 de junho de 2026.

Leila Diniz da Silva Marinho
Integrante Requisitante
Matrícula 109829

Ataíla Oliveira Costa
Integrante Administrativo
Matrícula 110005

Ana Maria Meneses Ferraz
Integrante Técnico
Matrícula 104048

FERNANDO GOMES COSTA:02098469250
Assinado de forma digital por FERNANDO GOMES COSTA:02098469250
Dados: 2026.06.10 09:50:29 -03'00'

Fernando Gomes Costa
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 096/2025-GPM
AUTORIDADE REQUISITANTE

000112

MODALIDADE	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA CONSTRUÇÃO DE CRECHE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ALTO PARANÁ II NA CIDADE DE REDENÇÃO/PA - FNDE - CRECHE TIPO 2 - VINCULADO AO TERMO DE COMPROMISSO OGU FNDE 979473/2025 I, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO PARÁ.
INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)
VALOR ESTIMADO	R$ 3.544.395,74 (Três milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos.)
FONTE DE RECURSOS	Prefeitura Municipal de Redenção Pará.

1.0 DA APRESENTAÇÃO:

1.1 Este Projeto Básico é pertinente à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, visando o objeto descrito no item seguinte.

2.0 DO OBJETO:

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA CONSTRUÇÃO DE CRECHE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ALTO PARANÁ II NA CIDADE DE REDENÇÃO/PA - FNDE - CRECHE TIPO 2 - VINCULADO AO TERMO DE COMPROMISSO OGU FNDE 979473/2025 I, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO PARÁ. sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme Projeto Básico constante neste documento.

3.0 DO OBJETIVO:

3.1 O objetivo deste Projeto Básico é definir o objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA CONSTRUÇÃO DE CRECHE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ALTO PARANÁ II NA CIDADE DE REDENÇÃO/PA - FNDE - CRECHE TIPO 2 - VINCULADO AO TERMO DE COMPROMISSO OGU FNDE 979473/2025 I, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO PARÁ.

4.0 DO VALOR ESTIMADO:

4.1 O valor estimado para a execução do objeto é de R$ 3.544.395,74 (Três milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos.) conforme planilhas anexas.

5.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 12.122.123.2.144 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 12.365.1236.1.045 - CONSTRUÇÃO DE CRECHES Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações Fonte: 1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 12.365.1236.1.045 - CONSTRUÇÃO DE CRECHES Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações Fonte: 1570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres

6.0 DA LEGISLAÇÃO, DAS NORMAS E DOS REGULAMENTOS:

6.1 Este documento foi elaborado com base nas seguintes legislações, que devem ser respeitadas

000114

para a execução do objeto a ele relacionado:

- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e suas alterações;
- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI (CAIXA);
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/Confea e CAU;
- Código Municipal de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município de Redenção – PA;
- ABNT NBR 16636-1:2017 e ABNT NBR 16636-2:2017 – Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos – Parte 1: Diretrizes e terminologia; e Parte 2: Projeto arquitetônico.

7.0 DOS PRAZOS:

7.1 O prazo de execução dos serviços a serem contratados é de 360 (trezentos e sesenta) dias corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviço e de acordo com o Cronograma Físico- - Financeiro apresentado pelo licitante vencedor.

7.2 O prazo do Contrato decorrente da licitação será de 360 (trezentos e sesenta) dias corridos, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo único do art. 111 da Lei nº 14.133/21.

7.3 O prazo de vigência do Contrato é superior ao de execução dos serviços para:

a) Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da Contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do Contrato;

b) Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;

c) Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

000115

8.0 DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO:

8.1 Os documentos técnicos a serem apresentados pelos licitantes são:

- Planilha Orçamentária;
- Planilha Resumo;
- Planilha de Composição dos Preços Unitários;
- Planilha de Encargos Sociais;
- Planilha de Composição da taxa de BDI;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Declaração da vistoria ao local de execução dos serviços.

9.0 DO MODELO DE EXECUÇÃO:

9.1 Da Forma de Execução - A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, por meio de contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso LV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com as especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

9.2 Do Início da Execução - A execução dos serviços terá início após a assinatura do contrato decorrente de Processo Licitatório e emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Administração Municipal, sendo o prazo de execução definido pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação - SEMED no momento da emissão da referida Ordem de Serviço, conforme a extensão e a complexidade do trecho a ser executado, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, e observando-se rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado.

9.3 Das Etapas de Execução - A execução da obra deverá obedecer à seguinte sequência de etapas, conforme definido no cronograma físico-financeiro aprovado para cada Ordem de Serviço:

Etapa 1 - Serviços Preliminares e Movimentação de Terra: mobilização e desmobilização de equipes, equipamentos e materiais; instalação de placa de obra, tapume metálico, entrada de

000116

energia elétrica e ligações provisórias de água e esgoto; locação convencional da obra; locação de containers para escritório sanitário e apoio; administração local; limpeza mecanizada de camada vegetal e vegetação; escavações manuais e mecanizadas para fundações; aterro e reaterro mecanizado com preparo de fundo de valas;

Etapa 2 - Fundação: execução de lastros de concreto magro; fabricação, montagem e desmontagem de fôrmas para blocos de coroamento e vigas baldrame; armação com aço CA-50 e CA-60 para sapatas, vigas baldrame e blocos; estacas escavadas mecanicamente; arrasamento de estacas; concretagem de sapatas, vigas baldrame e blocos com FCK 30 MPa; fundações específicas para castelo d'água, mureta e abrigo de gás;

Etapa 3 – Superestrutura: fôrmas para pilares, vigas e vergas; armação de pilares, vigas e lajes com aço CA-50 e CA-60; concretagem de pilares (FCK 25 MPa), vigas e lajes; estrutura treliçada metálica de cobertura; execução de piso de concreto com compactação, lastro granular e camada separadora, incluindo calçadas externas;

Etapa 4 – alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados (9 cm e 14 cm); elementos vazados de concreto (cobogó); fixação e encunhamento de alvenarias com tijolo maciço; divisórias em granito, box de vidro temperado e paredes em drywall; alvenaria específica da mureta;

Etapa 5 – Sistemas de Cobertura e Drenagem de Águas Pluviais: fornecimento e instalação de telha termo-isolante em aço Galvalume com núcleo PIR; calhas, rufos e pingadeiras em chapa de aço galvanizado; elementos de condução e escoamento de águas pluviais integrados à cobertura;

Etapa 6 – Instalação Hidráulica, Instalação Sanitária, Instalação de Gás Combustível e Sistema de Proteção Contra Incêndio: redes de distribuição de água fria e reservação; coleta e condução de esgoto; instalações e abrigo para gás combustível; sistemas de proteção e combate a incêndio conforme projeto;

Etapa 7 – Instalação Elétrica – 220v, Instalações de Climatização, Instalações de Cabeamento Estruturado, Sistema de Exaustão Mecânica e Sistema de Proteção contra Descargas Atmosférica: entrada de energia aérea trifásica 220V; quadros, disjuntores, condutores, iluminação e tomadas; cabeamento estruturado, pontos de rede e infraestrutura de TI; sistema

de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); redes e infraestrutura para climatização e exaustão mecânica;

Etapa 8 – Impermeabilização, Sistemas de Pisos e Revestimentos Interno e Externo: impermeabilização de vigas baldrame e pisos com emulsão asfáltica; execução de contrapisos; revestimentos cerâmicos de paredes internas e externas em diversas cores e dimensões; chapisco, emboço e massa única em alvenarias e estruturas: rodameios e acabamentos de piso;

Etapa 9 – Esquadrias e Pinturas e Acabamentos: portas de madeira e respectivos kits; portas e janelas em alumínio com vidros; portas de vidro temperado; portões e fechamentos metálicos; gradis e telas mosquiteiro; forros em drywall e fibra mineral; pintura de paredes, tetos, esquadrias e estruturas metálicas;

Etapa 10 – Louças, Acessórios e Metais: instalação de bacias, lavatórios, mictórios, chuveiros e torneiras; barras de apoio, tarjetas e acessórios sanitários; espelhos, fechaduras, dobradiças e puxadores; chapas metálicas de proteção nas portas;

Etapa 11 – Serviços Complementares e Serviços Finais: verificação e ajuste de todos os sistemas; limpeza geral da obra; reparos finais e correções; documentação de entrega; desmobilização de canteiro e entrega da obra.

9.4 Do Local de Execução - Os serviços serão executados na Rua Maria de Lourdes Lordeiro da Silva, Lote 1A – Quadra 27 do Setor Alto Paraná II do Município de Redenção/PA, mediante emissão de Ordem de Serviço.

9.5 Da Ordem de Serviço - A Ordem de Serviço será emitida pelo gestor do contrato após a assinatura do instrumento contratual e cumprimento de todas as exigências legais e administrativas aplicáveis, incluindo a apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART pelo responsável técnico da contratada, registro junto ao CREA, garantia contratual e demais documentos exigidos no edital e no contrato.

9.6 Das Medições - As medições dos serviços executados serão realizadas periodicamente, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado, mediante aferição dos quantitativos efetivamente executados pela equipe de fiscalização designada pela Administração Municipal.

000118

10.0 DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS:

10.1 O licitante deverá visitar os locais onde serão executados os serviços, para se inteirarem de todos os aspectos referentes à sua execução.

10.2 A visita deverá ser realizada por intermédio de representante legal do licitante que assinará a Declaração, conforme determinado neste Projeto Básico e Edital, a qual deverá constar no Envelope de Habilitação. Essa visita, necessariamente, será acompanhada por técnico do órgão licitante, igualmente habilitado, na data estipulada neste Instrumento.

10.3 O acompanhamento do técnico da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deverá ser agendado junto à Diretoria Técnica (ou outro setor técnico), localizada no endereço da mesma.

10.4 Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade do licitante.

11.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

11.1 Os documentos para Qualificação Técnica dos licitantes exigidos na licitação constam explicitados no Edital.

12.0 DA PROPOSTA TÉCNICA:

12.1 Os procedimentos a serem seguidos na formulação da Proposta Técnica constam no Edital.

13.0 A PROPOSTA DE PREÇOS:

13.1 Os procedimentos a serem seguidos na formulação das Propostas de Preços constam no Edital.

14.0 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:

14.1 Todas as propostas serão analisadas e julgadas em observância ao disposto no art. 33 da Lei nº 14.133/21, com base na documentação apresentada no Envelope de Proposta de Preço e de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

15.0 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1 A execução dos serviços seguirá os procedimentos e especificações constantes no Edital.

000119

16.0 DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

17.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/21 e no Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções estabelecidas no Edital.

18.0 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

18.1 Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

18.2 Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante TERMO CIRCUNSTANCIADO, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

18.3 O TERMO CIRCUNSTANCIADO citado no item anterior é devido, quando:

a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitando-se esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento;

b) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionando-se os serviços desconformes, explicando-se as razões das inconsistências, dando-se prazos para correção, os quais não poderão ser superiores a 90 (noventa) dias.

18.4 Para o recebimento PROVISÓRIO, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia.

18.5 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única Medição de Serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

18.6 Para o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão CONTRATANTE designará uma comissão, com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

18.7 É condição indispensável para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito – CND;

b) Manual de Ocupação, Manutenção e Conservação da Obra;

c) Licença Ambiental de Operação, quando for o caso;

d) Habite-se, quando for o caso.

18.8 O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil Brasileiro.

18.9 Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se, em dinheiro, corrigida monetariamente.

19.0 <u>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:</u>

19.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

I. Providenciar, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes ao objeto do Contrato e especialidades pertinentes;

II. Obter, se for exigido em norma, junto à Prefeitura Municipal, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;

III. Obter, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Certificado de Matrícula relativo ao

000121

objeto do Contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do art. 83 do Decreto Federal nº 3.048/99, com as alterações do Decreto nº 10.410/20;

IV. Apresentar à Delegacia Regional do Trabalho (DRT), antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do Contrato, de conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) vigentes estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

V. Apresentar à Fiscalização, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;

VI. Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço compatível com o porte e características do objeto do Contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos;

VII. Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;

VIII. Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o Cronograma do Contrato e técnicas adequadas de planejamento;

IX. Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um DIÁRIO DE OBRAS, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à SMS, quando da medição final e entrega das obras. A Fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da CONTRATADA, informando, também, a data do registro;

X. Registrar diariamente, no DIÁRIO DE OBRAS, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas;

XI. Fica obrigada a CONTRATADA a designar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no DIÁRIO DE OBRAS, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da Obra, por ocasião da visita;

000122

XII. Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante aexecução dos serviços e obras, devendo informar a Fiscalização sobre quaisquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;

XIII. Executar os serviços e obras em conformidade com o Memorial Descritivo e Especificações Técnicas e demais Elementos de Projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela Fiscalização da CONTRATANTE;

XIV. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

XV. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados;

XVI. Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigada a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

XVII. Retirar das obras qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos da CONTRATADA e/ou da Fiscalização;

XVIII. Fornecer aos funcionários todos os Equipamentos de Proteção Individual exigidos pela NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;

XIX. Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

XX. Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;

XXI. Manter no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor;

XXII. Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;

XXIII. Manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;

XXIV. Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, também manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;

XXV. Manter no local dos serviços e obras, instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do Contrato;

XXVI. Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo à satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do Contrato;

XXVII. Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato;

XXVIII. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto no Edital, resultante da execução do Contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do Contrato;

XXIX. Atender às normas e portarias sobre Segurança e Saúde no Trabalho (SST) e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do Contrato;

XXX. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras;

XXXI. Submeter à prévia e expressa autorização da Fiscalização da CONTRATANTE a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pela CONTRATANTE;

XXXII. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do Contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas Especificações Técnicas, anexas ao Edital e Contrato;

XXXIII. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pela CONTRATANTE, como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas e mecânicas de utilidades;

XXXIV. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

XXXV. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;

XXXVI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela Fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; caso a CONTRATANTE execute esses reparos, a CONTRATADA pagará pelos mesmos, independentemente das penalidades cabíveis, valor em dobro dos custos desses serviços constantes na planilha orçamentária, devidamente atualizados;

XXXVII. Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;

XXXVIII. Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do Contrato;

XXXIX. Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;

XL. Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local

000125

dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;

XLI. Apresentar mensalmente à Fiscalização da CONTRATANTE, a relação de operários empregados na obra, bem como comprovações dos encargos complementares (vales- -transportes, refeições mínimas, cestas básicas, EPIs, ferramentas manuais, uniformes de trabalho e exames médicos);

XLII. Solicitar a anuência da CONTRATANTE no caso da necessidade da subcontratação e, para tanto, seguir as regras constantes deste documento, disponibilizando para a Fiscalização a documentação da subcontratada, que demonstre que cumpre os requisitos de Qualificação Técnica exigidos no Edital;

XLIII. Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no Projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones;

XLIV. Providenciar, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, a vistoria e regularização dos serviços e obras concluídos, como a Prefeitura Municipal de Redenção – PA (Habite-se ou Certificado de Conclusão), o Corpo de Bombeiros (Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Entrada de Energia Elétrica e Telefonia), as concessionárias de gás, água e esgotos (Instalações Hidráulicas, Sanitárias e Gás Combustível);

XLV. Retirar até 15 (quinze) dias após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

19.2 Caberá também à CONTRATADA: RESPONDER DURANTE 5 (CINCO) ANOS APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS E OBRAS, por sua qualidade e segurança nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da CONTRATANTE.

19.3 Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

000126

19.4 A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

20.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

20.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I. Fornecer em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal de Redenção – PA, o Corpo de Bombeiros, as concessionárias de energia elétrica e de telefonia, as concessionárias de gás, água e esgotos e o Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Instalação – LAI);

II. Providenciar o Projeto Executivo antes do início das obras, assegurando que este esteja em conformidade com as normas técnicas, legais e ambientais aplicáveis, e que contenha todos os detalhes necessários para a execução adequada das atividades contratadas. Também deverá disponibilizar toda a documentação complementar, como Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias e Licenças Ambientais, quando exigidas, em prazo hábil para análise e aprovação pela CONTRATADA;

III. Manter desde o início dos serviços e obras até o seu Recebimento Definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos;

IV. Disponibilizar para a equipe de Fiscalização o Livro de Ocorrências, com abertura formal, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, para registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual;

V. Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;

VI. Liberar as áreas destinadas ao serviço;

VII. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;

VIII. Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;

IX. Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no Contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;

X. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade detectada na execução do Contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas no Edital e na Lei nº 14.133/21;

XI. Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas no Edital.

21.0 OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO:

21.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado.

21.2 O Fiscal dos Serviços passa a ser o Gestor do Contrato, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar o Contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos Encargos Complementares, conforme legislação vigente.

21.3 São atribuições do Fiscal de obra:

I. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Edital de Licitação, Garantias, Contrato, Projetos, Especificações Técnicas, Cronogramas Físico-Financeiros previstos e realizados, Orçamentos (com todos os anexos, inclusive as Planilhas de Composição da Administração Local e Encargos Complementares), Medições, Aditivos, Reajustamentos, Realinhamentos, Comprovações dos Pagamentos, Correspondência, Relatórios Diários, Certificados de Ensaios e Testes de Materiais e Serviços, Protótipos, Catálogos de Materiais e Equipamentos aplicados nos serviços e obras, Livro de Ocorrências etc;

II. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

III. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

IV. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos Desenhos, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas e demais Elementos de Projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

V. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela CONTRATANTE;

VI. Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões;

VII. Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

VIII. Inspecionar sistematicamente o objeto do Contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às Especificações Técnicas de Materiais e/ou Serviços, ao Projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do Contrato;

IX. Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de Segurança e Saúde no Trabalho (SST);

X. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do Contrato, registrando em ata todas as providências demandadas dessas reuniões;

XI. Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com Projeto, Norma Técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do Contrato;

XII. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

000129

XIII. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do Contrato;

XIV. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

XV. Registrar no Livro de Ocorrências, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e Fiscalização. Portanto, toda comunicação entre a Fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências;

XVI. Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhá--los às instâncias superiores;

XVII. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;

XVIII. Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela CONTRATADA e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;

XIX. Solicitar, formalmente, à CONTRATADA, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;

XX. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

XXI. Fiscalizar a obediência da CONTRATADA quanto ao cumprimento dos Encargos Complementares;

XXII. Verificar e aprovar os desenhos *as built* ("como construído") elaborados pela CONTRATADA, registrando todas as modificações introduzidas no Projeto Original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos Desenhos, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas e demais Elementos de Projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderão ser invocados para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras;

XXIII. Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da CONTRATADA, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades das subcontratadas;

XXIV. Receber provisoriamente a obra objeto deste Projeto Básico.

21.4 Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da Fiscalização.

21.5 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

21.6 À CONTRATANTE, exclusivamente, se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Projeto Básico e seus Anexos e com o Contrato.

21.7 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da Fiscalização do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

21.8 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela CONTRATANTE.

22.0 <u>DISPOSIÇÕES GERAIS:</u>

22.1 Nome: ARTHUR FONTENELE LIBERATO DE ARAÚJO

Prefeitura de REDENÇÃO
Trabalho e Transparência

Secretaria Municipal de Educação
Departamento de Engenharia

Redenção – PA, 15 de junho de 2026.

De acordo. Aprovo o presente Projeto Básico.

ARTHUR FONTENELE LIBERATO DE ARAUJO:09267692607
Assinado de forma digital por ARTHUR FONTENELE LIBERATO DE ARAUJO:09267692607
Dados: 2026.06.15 10:15:28 -03'00'

ARTHUR FONTENELE LIBERATO DE ARAÚJO
Engenheiro Civil Educacional
Matrícula nº 111013
CREA-PA 141038767-4

FERNANDO GOMES COSTA:02098469250
Assinado de forma digital por FERNANDO GOMES COSTA:02098469250
Dados: 2026.06.15 13:18:49 -03'00'

FERNANDO GOMES COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 096/2025

FERNANDO GOMES COSTA:02098469250
Assinado de forma digital por FERNANDO GOMES COSTA:02098469250
Dados: 2026.11.17 13:36:33 -03'00'